

Publicada no DOE nº 23.399 de 20/04/2022

PORTARIA Nº 69 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Define a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Definir a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, dos processos a seguir relacionados:

INTELIGÊNCIA FISCAL: EMISSÃO - NOTÍCIA-CRIME (AUTO DE INFRAÇÃO)
INTELIGÊNCIA FISCAL: EMISSÃO - NOTÍCIA-CRIME (DÉBITO
DECLARADO)
INTELIGÊNCIA FISCAL: EMISSÃO - RELATÓRIO
INTELIGÊNCIA FISCAL: EMISSÃO - INFORME
INTELIGÊNCIA FISCAL: EMISSÃO - BOLETIM

Art. 2º A tramitação dos processos indicado no art. 1º, iniciada a partir da vigência desta Portaria, dar-se-á somente no SEI BAHIA, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.